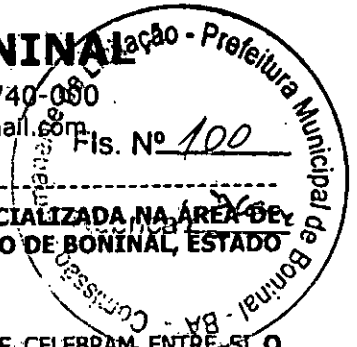




ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000
 Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
 CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BONINAL, ESTADO DA BAHIA Nº 003/2021.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA E A EMPRESA PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BONINAL**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.612/0001-83, sito à Rua José de Souza Guedes, nº 218, Centro, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, **Senhora Celeste Augusta Araújo Paiva**, brasileira, casada, com endereço residencial sito à Rua Francisco Antônio da Rocha, nº 178, Centro, nesta cidade de Boninal, Estado da Bahia, CEP 46.740-000, portadora da cédula de identidade RG nº 02.325.806-34, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 239.824.705-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Adolfo Viana, nº 55, Loja 8, Anexo Águas Center, Centro, Município de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.903-580, inscrita no CNPJ sob o nº 09.449.338/0001-08 e Inscrição Municipal sob o nº 0237394/3, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo **Senhor Fábio dos Santos Lopes**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 029074/0-0, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia - CRC/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 792.578.285-49, residente e domiciliado na Avenida Otávio Mangabeira, nº 11.881, Módulo 03, Casa 02, Condomínio Casablanca Village, Piatã, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.650-000, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, onde a **CONTRATANTE**, utilizando suas prerrogativas legais, com base no **artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores**, que diz que é dispensada a licitação "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior (23) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", para casos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, datado de 05/01/2021, originário do Processo Administrativo nº 003/2021, datado de 04/01/2021, resolvem e acordam na celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de consultoria técnica especializada na área de gestão pública, com o foco no acompanhamento e monitoramento das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria - SIGA, das prestações de contas do processo eletrônico E-TCM, do Controle Interno, nas notificações mensais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, e das ações administrativas, financeiras e de planejamento, no âmbito da Administração Pública do Município de Boninal, Estado da Bahia, conforme proposta de preços apresentada que fica fazendo parte deste termo, como se aqui estivesse transcrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, conforme Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO - O Regime de Execução do presente contrato será o de Empreitada por Preço Global.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução dos serviços se dará em local (ambiente) a ser disponibilizado pela **CONTRATANTE** ou no que couber, na Sede da Contratada, observando o quanto disposto pela Resolução nº 1.120/2005, editada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM-BA, compreendendo algumas ações, dentre outras:

- ✓ Auxílio no acompanhamento dos atos de natureza contábil, financeira, planejamento orçamentário, operacional e patrimonial, e na execução da despesa em todas as suas fases;

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000
 Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - FL. 1/5

[Handwritten signatures and initials]



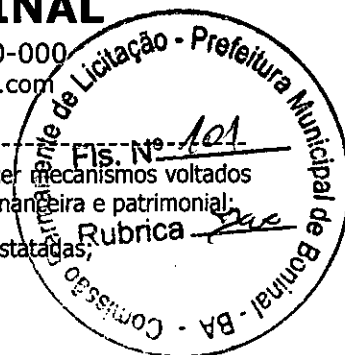
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



- ✓ Sugerir a criação de rotinas e procedimentos internos formais, visando estabelecer mecanismos voltados a comprovar a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- ✓ Propor medidas e ações necessárias a evitar a reincidência de irregularidades constatadas;
- ✓ Estimular o incremento da Transparência Pública;
- ✓ Instrução dos servidores envolvidos;
- ✓ Auxílio na conferência dos Processos de Pagamentos;
- ✓ Auxílio na confecção dos Relatórios de Controle Interno Mensal e anual;
- ✓ Exercer outras atividades correlatas ao Sistema de Controle Interno Municipal.
- ✓ Acompanhamento e monitoramento das obrigações estabelecidas na Resolução nº 1282/2009 (SIGA) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA, e alterações posteriores;
- ✓ Acompanhamento e monitoramento das obrigações estabelecidas na Resolução nº 1338/2015 (e-TCM) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA, e alterações posteriores.
- ✓ Acompanhamento e orientação na elaboração das defesas às Notificações Mensais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, vinculam-se ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021, datado de 05/01/2021, originário do Processo Administrativo nº 003/2021, datado de 04/01/2021, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse descrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA VINCULAÇÃO LEGAL - Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência surgida durante a execução do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIGEM DOS RECURSOS – As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO	3390.35.00 3390.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor deste contrato é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** mensais, totalizando o valor global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS DESPESAS COM PESSOAL E INSUMOS - Na execução deste Contrato, as **DESPESAS RELATIVAS A MÃO DE OBRA** representam um total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), equivalente a 60,00% (sessenta por cento) e as **DESPESAS COM INSUMOS** representam um total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), equivalente a 40,00% (quarenta por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreeajustáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão efetuados, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após recebimento do objeto ora licitado, no prazo de até **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 – FL. 2/5



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000

Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

CNPJ nº 13.922.612/0001-83



PARÁGRAFO QUINTO - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE não acatará, para pagamento, Fatura(s), Duplicata(s) ou qualquer outro título vinculado ao Contrato, oriundo desta licitação, apresentado por estabelecimento bancário ou terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL, previamente autorizada, por escrito, e os títulos regularmente aceitos pela sua Diretoria Administrativa e Financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO - O valor do contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

PARÁGRAFO ÚNICO - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO - O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente as condições contidas neste termo e na Proposta de Preços;
- b) Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas a favor de terceiros envolvidos na execução dos serviços, em particular no que se refere às contribuições sociais e tributos;
- c) Zelar pela execução de todos os serviços necessários ao fornecimento do objeto contratado e o controle dos recursos humanos empregados;
- d) Obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- e) Responder, por quaisquer danos que venham a causar a(o) contratante, em função do objeto do contrato firmado.
- f) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato;
- g) Assumir todas as despesas, direta ou indiretas oriundas das obrigações assumidas para cumprimento do objeto contratual, sem qualquer ônus para a parte contratante;
- h) Assumir, em relação aos seus empregados, todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales, refeições e outras que venham a ser criadas ou exigidas pelo governo;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se á:

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com

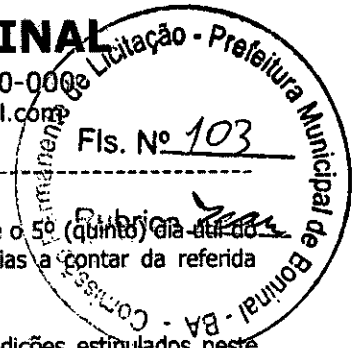
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 – FL. 3/5



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 (vinte) dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

b) Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estipulados neste termo.

c) Zelar pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO - A CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante designará responsável pela gestão e acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao responsável pela fiscalização o registro em relatórios de todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada da total responsabilidade na execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES - O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pela Contratante, sujeitará a contratada às seguintes sanções, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- advertência;
- declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com este Município por prazo de até 05(cinco) anos;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARAGRAFO TERCEIRO - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

PARAGRAFO TERCEIRO - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

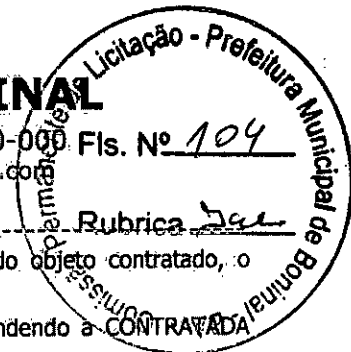
PARAGRAFO QUARTO - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 - Centro - CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 - E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83



PARAGRAFO QUINTO - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

PARAGRAFO SEXTO - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO - As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de Boninal, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais:

Boninal (BA), 05 de janeiro de 2021.

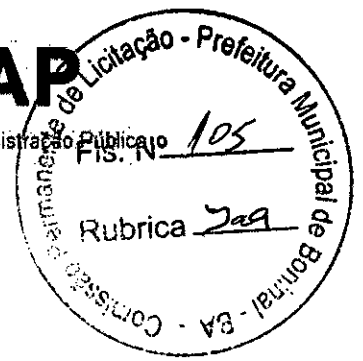
CELESTE AUGUSTA ARAÚJO PAIVA
MUNICÍPIO DE BONINAL - BAHIA
CONTRATANTE

FÁBIO DOS SANTOS LOPES
PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -
Nome: Carmem Maria Araújo Brandão
CPF nº: 000.822.815-99

02 -
Nome: Holdimar Alonso Paiva
CPF nº: 058.341.655-16



CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 10612733993**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Boninal**
- ▶ **Data Envio: 14/01/2021 10:34**
- ▶ **Data da publicação: 14/01/2021**
- ▶ **Responsável: Antônio Carlos Souza Rodrigues - CPF: 976.881.185-49**
- ▶ **Comentário: PUBLICAR**
- ▶ **Anexo(s):**
1Despacho de ratificação dispensa de licitação nº 002-2021.pdf (D.O.)
- ▶ **IP Envio: 45.226.222.145**
- ▶ **Data Impressão: 14/01/2021 10:34**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
- 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
- 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) e Diário do Estado (DOE) devem ser encaminhados até as 14:00h;
- 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
- 5 - o DOE e DOU não possuem expediente aos sábados e domingos;
- 6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br

**Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.
Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.**

Diego Melo
Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.





Diário Oficial do MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Boninal

Quinta-feira, 14 de Janeiro de 2021 - Ano - Nº 980

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Despacho de Ratificação Processo de Dispensa de Licitação N.º 002/2021 - Processo Administrativo N.º 003/2021. Empresa Pública Gestão Integrada Municipal Ltda-ME**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel!

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2021

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação, devidamente enquadrada no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Parecer Jurídico, tornando-o parte integrante deste ato, determinando sua publicação como condição de sua eficácia, para contratação direta com a empresa **PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Adolfo Viana, nº 55, Loja 8, Anexo Águas Center, Centro, Município de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.903-580, inscrita no CNPJ sob o nº 09.949.338/0001-08 e Inscrição Municipal sob o nº 0237394/3, objetivando a Contratação de serviços de consultoria técnica especializada na área de gestão pública, com o foco no acompanhamento e monitoramento das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, das prestações de contas do processo eletrônico E-TCM, do Controle Interno, nas notificações mensais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, e das ações administrativas, financeiras e de planejamento, no âmbito da Administração Pública do Município de Boninal, Estado da Bahia, com um valor global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, pelo período de 02 (dois) meses.

Autorizando neste ato a emissão do competente empenho em favor da mesma.

Boninal (BA), 05 de janeiro de 2021.

Celeste Augusta Araújo Paiva
Prefeita Municipal



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**



Prefeitura Municipal de Boninal

1

Terça-feira • 2 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 1006

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- **Resumo de Contratos do Mês de Janeiro de 2021.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão transparente e consciência limpa.





Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IMAP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da França, nº 393, Sala Pelourinho, HUB Salvador, 2º Andar, Comércio, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76 e inscrição municipal sob o nº 245.067.001-94. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de locação de softwares para cumprimento dos princípios da publicidade e da eficiência administrativa, para atender as exigências contidas nas Leis nºs 8.666/93, 9.755/98, 101/00, 131/09, 10.520/02, 10.994/04, Decreto Federal nº 10.540/2020 e a Lei de Acesso à Informação de nº 12.527/11, no Município de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.39.00 3390.40.00

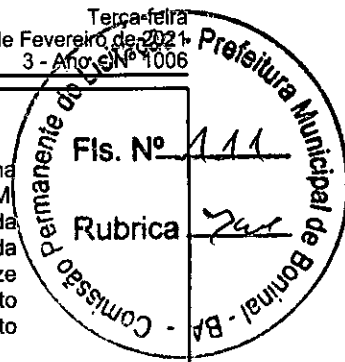
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 04/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva – CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Anderson Fabiano Silva da Cruz - CPF nº 873.935.225-00. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: PI SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.976.682/0001-87, JUCEB n.º 96211393, Inscrição Municipal nº 058.397/001-75, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, n.º 771, Sala 1501, Itaigara, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.825-000, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob n.º 707-Ba. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL, ao Município de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.35.00 3390.39.00

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, pelo prazo estabelecido na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações, considerando a sua tipologia, como contrato de execução continuada. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 04/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva – CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Marconi Vanusse Pinheiro de Menezes - CPF nº 634.987.315-72. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Adolfo Viana, nº 55, Loja 8, Anexo Águas Center, Centro, Município de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.903-580, inscrita no CNPJ sob o nº 09.449.338/0001-08 e Inscrição Municipal sob o nº 0237394/3. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada na área de gestão pública, com o foco no



acompanhamento e monitoramento das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, das prestações de contas do processo eletrônico E-TCM do Controle Interno, nas notificações mensais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, e das ações administrativas, financeiras e de planejamento, no âmbito da Administração Pública do Município de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.35.00 3390.39.00

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 02 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 05/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva – CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Fábio dos Santos Lopes - CPF nº 792.578.285-49. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 004/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ nº 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: STAF TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida da França, nº 393, 2º Andar, Comércio, Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP 40.010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.361.154/0001-05 e Inscrição Municipal sob o nº 153.919/001-54. OBJETO: Contratação de empresa de tecnologia para prestação de serviços de locação de sistemas de Gestão Pública Municipal com a prestação de serviços correlatos, licenciamento de uso e suporte técnico dos módulos/aplicativos de Contabilidade Pública e Transparência Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.39.00 3390.40.00
08/08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0002	2023 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS 15%	3390.39.00 3390.40.00
09/09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0000	2042 – DESENVOLVIMENTO AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.39.00 3390.40.00

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 13/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva – CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Cassiano Lhopes Moreno - CPF nº 797.907.041-00. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 005/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ nº 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: LINK3 SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Prefeito José Amarante, nº 50, Centro, Município de



CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

- ▶ **CÓDIGO DO COMPROVANTE: 872624225**
- ▶ **Cliente: Prefeitura Municipal de Boninal**
- ▶ **Data Envio: 02/02/2021 13:06**
- ▶ **Data da publicação: 02/02/2021**
- ▶ **Responsável: HOLDIMAR ALONSO PAIVA - CPF: 058.341.655-16**
- ▶ **Comentário: PUBLICAR ERRATA RESUMO CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO 2021**
- ▶ **Anexo(s):**
1errata resumo contratos do mês de janeiro 2021.doc (D.O.)
- ▶ **IP Envio: 45.226.222.23**
- ▶ **Data Impressão: 02/02/2021 13:06**

O Sistema SAI recebeu os anexos acima descritos. Os arquivos mencionados serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1 - envios feitos após as 18:00h;
 - 2 - envios feitos após as 14:00h, nos finais de semana e feriados;
 - 3 - No caso de publicações em outros veículos, a publicação fica condicionada à remessa do documento de Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o e-mail: publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br até às 15:30h. Diário Oficial da União (DOU) e Diário do Estado (DOE) devem ser encaminhados até as 14:00h;
 - 4 - Não há possibilidade de publicação retroativa;
 - 5 - o DOE e DOU não possuem expediente aos sábados e domingos;
 - 6- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco através do e-mail publicacoes@portalimap.org.br e/ou emanuelle@portalimap.org.br
- Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300.
Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

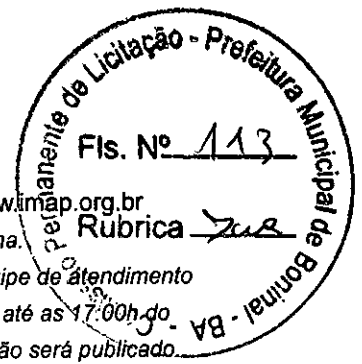
Diego Melo
Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação
Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação
IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contato até as 17:00h do mesmo dia, o documento será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.





Diário Oficial do MUNICÍPIO



Prefeitura Municipal de Boninal

Terça-feira, 2 de Fevereiro de 2021, Ano: Nº 1009

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boninal publica:

- Errata Resumo Contratos do Mês de Janeiro 2021, Veiculado no Diário Oficial do Município de Boninal, Edição da Terça-Feira, Dia 02 de Fevereiro de 2021.



Lei exige que todo gestor público seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
livrada a sério

Licitações

ERRATA RESUMO CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO 2021

CONSIDERANDO ERRO MATERIAL NA PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO 2021, veiculado no Diário Oficial do Município de Boninal, Edição da terça-feira, dia 02 de fevereiro de 2021 (<https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=diario&query=1006&c=95&m=0>)

ONDE LÊ-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Adolfo Viana, nº 55, Loja 8, Anexo Águas Center, Centro, Município de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.903-580, inscrita no CNPJ sob o nº 09.449.338/0001-08 e Inscrição Municipal sob o nº 0237394/3. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada na área de gestão pública, com o foco no acompanhamento e monitoramento das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, das prestações de contas do processo eletrônico E-TCM, do Controle Interno, nas notificações mensais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, e das ações administrativas, financeiras e de planejamento, no âmbito da Administração Pública do Município de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

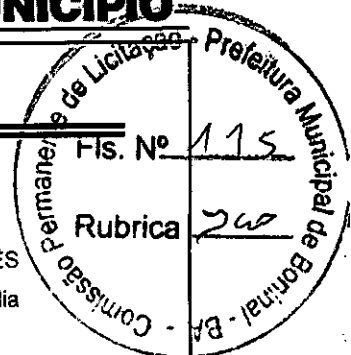
UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.35.00 3390.39.00

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de **02 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 05/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva – CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Fábio dos Santos Lopes - CPF nº 792.578.285-49. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: ~~RODRIGO NEVES BOA SORTE DE IGAPORÁ-ME~~, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Augusto, S/N, Andar 1, Centro, Município de Igaporã, Estado da Bahia, CEP 46.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.489.143/0001-37 e Inscrição Municipal sob o nº 2442612. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na gestão do patrimônio da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.35.00 3390.39.00

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de **02 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 20/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta



Araújo Paiva – CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Rodrigo Neves Boa Sorte - CPF nº 821.504.515-49. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.



LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: PÚBLICA GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Adolfo Viana, nº 55, Loja 8, Anexo Águas Center, Centro, Município de Juazeiro, Estado da Bahia, CEP 48.903-580, inscrita no CNPJ sob o nº 09.449.338/0001-08 e Inscrição Municipal sob o nº 0237394/3. OBJETO: Contratação de serviços de consultoria técnica especializada na área de gestão pública, com o foco no acompanhamento e monitoramento das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, das prestações de contas do processo eletrônico E-TCM, do Controle Interno, nas notificações mensais do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - TCM, e das ações administrativas, financeiras e de planejamento, no âmbito da Administração Pública do Município de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.35.00 3390.39.00

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 05/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva – CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Fábio dos Santos Lopes - CPF nº 792.578.285-49. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021. TERMO DE CONTRATO Nº 008/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BONINAL – CNPJ n.º 13.922.612/0001-83. CONTRATADA: RODRIGO NEVES BOA SORTE DE IGAPORÁ-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Augusto, S/N, Andar 1, Centro, Município de Igaporá, Estado da Bahia, CEP 46.490-000, inscrita no CNPJ sob o nº 19.489.143/0001-37 e Inscrição Municipal sob o nº 2442612. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria na gestão do patrimônio da Prefeitura Municipal de Boninal, Estado da Bahia. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

UNIDADE GESTORA ORGÃO	FONTE DE PAGAMENTO	PROJETO/ATIVIDADE PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA NATUREZA DA DESPESA
03/03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0000	2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	3390.35.00 3390.39.00

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que em comum acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Boninal – Bahia, 20/01/2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Celeste Augusta Araújo Paiva – CPF nº 239.824.705-87. CONTRATADA: Rodrigo Neves Boa Sorte - CPF nº 821.504.515-49. TESTEMUNHAS: Carmem Maria Araújo Brandão - CPF nº: 000.822.815-99 e Holdimar Alonso Paiva - CPF nº: 058.341.655-16.